

CONSURT Relações do Trabalho

INFORME ESTRATÉGICO



Informe Estratégico – Decreto nº 10.854/2021

Foi publicado no D.O.U. de 11/11/2021 o [Decreto nº 10.854, de 10/11/2021](#), que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista e instituiu o Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais e o Prêmio Nacional Trabalhista, e alterou o Decreto nº 9.580/2018.

O Decreto nº 10.854/2021 regulamentou disposições relativas à legislação trabalhista sobre os seguintes temas:

- Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais;
- Prêmio Nacional Trabalhista;
- Livro de Inspeção do Trabalho Eletrônico - eLIT;
- Fiscalização das normas de proteção ao trabalho e de segurança e saúde no trabalho;
- Diretrizes para elaboração e revisão das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- Certificado de aprovação do equipamento de proteção individual, nos termos do disposto no art. 167 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Registro eletrônico de controle de jornada, nos termos do disposto no art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
- Mediação de conflitos coletivos de trabalho;

- Empresas prestadoras de serviços a terceiros, nos termos do disposto na Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;
- Trabalho temporário, nos termos do disposto na Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;
- Gratificação de Natal, nos termos do disposto na Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962, e na Lei nº 4.749, de 12 de agosto de 1965;
- Relações individuais e coletivas de trabalho rural, nos termos do disposto na Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973;
- Vale-transporte, nos termos do disposto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985;
- Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade e da licença-paternidade, nos termos do disposto na Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008;
- Situação de trabalhadores contratados ou transferidos para prestar serviços no exterior, nos termos do disposto no § 2º do art. 5º, nos § 1º a § 4º do art. 9º e no art. 12 da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982;
- Repouso semanal remunerado e pagamento de salário nos feriados civis e religiosos, nos termos do disposto na Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949;
- Relação Anual de Informações Sociais - RAIS; e
- Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

Observação

Tendo em vista a extensão do previsto no Decreto nº 10.854/2021, que trata sobre assuntos de grande importância para as empresas, outros informes específicos serão posteriormente publicados.

Marco Antonio Redinz

Especialista de Relações do Trabalho da Defesa de Interesses da Indústria

Fernando Otávio Campos da Silva

Presidente do Conselho